



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2603056400100053301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

**Nome Fantasia:** BNP BRASIL

**CPF/CNPJ:** 01.522.368/0001-82

**Endereço de Correspondência:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - 1909 - CONJ 91 - 101 - 111 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-011

**Telefone Institucional:** (11) 3841-3100

**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **05/05/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wwq-mwrm-cgw>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** FRANCISCO PEREIRA PALACIO FILHO - **CNPJ/CPF:** 042.872.403-59  
**Endereço:** Rua Vinte e Um de Abril - 20 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-590  
**Telefone:** (85) 98671-0487

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que realizou consulta junto ao CDL, com o objetivo de verificar a existência de eventual negativação em seu nome, ocasião em que identificou um débito registrado junto à instituição financeira Banco BNP Paribas Brasil S/A, no valor de R\$ 181,92 (cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), vinculado ao contrato nº 44392101981100, com data de inclusão em 30/03/2025.

Alega o consumidor que não reconhece a referida dívida e, diante da ausência de informações claras acerca de sua origem, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, a fim de obter a devida intermediação para a resolução da demanda.

**Pedido:** Diante do exposto, requer esclarecimentos acerca do suposto débito, bem como a imediata exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, caso constatada a irregularidade da cobrança.

Maracanaú/CE, 20 de Março de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_